



Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo
Presidente: Marcia Ruiz Alcazar | Gestão: 2018-2019

“SÍNTESE DA SEMANA”

Nº. 2/2019

Elaborada pela Comissão de Desenvolvimento de Conteúdo

Veículos pesquisados no período de: 09/01/2019 a 15/01/2019

RECEITA FEDERAL DO BRASIL / DOE / CRCSP / CENOFISCO / CVM / IBRACON / LEGISWEB /
PORTAL SPED / PORTAL SIMPLES NACIONAL / SECRETARIA DA FAZENDA SP / PREFEITURA
SP

A reprodução total ou parcial, bem como a reprodução a partir desta obra intelectual, de qualquer forma ou por qualquer meio eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, de fotocópias e de gravação, somente poderá ocorrer com a permissão expressa do seu Autor (Lei n. 9610/1998).

CONTATO: **FALE CONOSCO** - Disponível no portal do CRCSP – www.crcsp.org.br



Movido por **conquistas**.
Inovando pela profissão.

ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| ASSUNTOS - ÂMBITO FEDERAL | 2 |
| AGENDA TRIBUTÁRIA FEDERAL – JANEIRO DE 2019..... | 2 |
| A CONSULTA AO LOTE RESIDUAL DE RESTITUIÇÃO MULTIEXERCÍCIO DO IRPF DO MÊS DE JAN/2019 ESTÁ DISPONÍVEL..... | 2 |
| CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DA PESSOA FÍSICA (CAEPF) TORNA-SE OBRIGATÓRIO A PARTIR DE HOJE..... | 3 |
| DISTRIBUIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS DISPENSADAS POR ESTADO..... | 4 |
| EFD ICMS IPI – PVA VERSÃO 2.5.1..... | 4 |
| EFD-REINF: WEB SERVICE DE CONSULTA..... | 5 |
| OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL 2019 | 5 |
| ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS À CVM APÓS LANÇAMENTO DO PROTOCOLO DIGITAL | 7 |
| PUBLICAÇÃO DA VERSÃO 5.0.2 DO PROGRAMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF) | 8 |
| PUBLICAÇÃO DA VERSÃO 6.0.0 DO PROGRAMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD) | 9 |
| RECEITA FEDERAL INTENSIFICA AÇÕES E 3,4 MILHÕES DE CNPJs PODEM SER CONSIDERADOS INAPTOS ATÉ MAIO | 9 |
| RECEITA PRORROGA PRAZO PARA INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS DAS EMPRESAS | 10 |
| SIMPLES NACIONAL: RECEITA FEDERAL EXCLUI DEVORADORES, MAS OS EXCLUÍDOS PODERÃO REALIZAR NOVA OPÇÃO ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2019 SE REGULARIZAREM SEUS DÉBITOS..... | 11 |
| ÂMBITO - ESTADUAL | 12 |
| AGENDA TRIBUTÁRIA ESTADUAL – JANEIRO DE 2019 | 12 |
| ATUALIZAÇÃO DA GIA 0801 A PARTIR DE 21/01/2019..... | 12 |
| PORTARIA CAT 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 CAT/SF – TRIBUTOS ESTADUAIS - SISTEMA AMBIENTE DE PAGAMENTOS - INSTITUIÇÃO..... | 12 |
| ÂMBITO MUNICIPAL | 15 |
| SÃO PAULO INICIA ENVIO NOTIFICAÇÕES DO IPTU 2019 | 15 |
| ASSUNTOS - ÂMBITO PREVIDENCIÁRIO | 16 |
| NASCIDOS EM JANEIRO E FEVEREIRO RECEBEM ABONO SALARIAL 2017 A PARTIR DESTA QUINTA..... | 16 |
| ASSUNTOS - ÂMBITO TRABALHISTA | 18 |
| ESOCIAL PASSA A VALER PARA EMPREGADORES DO SIMPLES NACIONAL | 18 |
| LEI Nº 13.806, DE 10 DE JANEIRO DE 2019..... | 20 |
| TRABALHO E PREVIDÊNCIA - CIRCULAR Nº 831, DE 2 DE JANEIRO DE 2019 - FGTS..... | 20 |
| TRABALHO E PREVIDÊNCIA - LEI Nº 13.805, DE 10 DE JANEIRO DE 2019 - FGTS..... | 21 |
| NORMAS PROFISSIONAIS | 22 |
| 8º MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA | 22 |
| AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CVM PROPÕES ALTERAÇÕES NA INSTRUÇÃO 308 | 22 |
| NOVA REVISÃO DA NORMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA PASSA A VALER EM 2019 | 23 |
| ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS..... | 24 |
| SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA EPC GANHA VERSÃO ATUALIZADA | 25 |
| TABELAS PROGRESSIVAS MENS AIS | 26 |

AGENDA TRIBUTÁRIA FEDERAL – JANEIRO DE 2019

[Clique aqui](http://www.crcsp.org.br) para acessar as agendas tributárias ou acesse: www.crcsp.org.br em AGENDAMENTO/SERVIÇOS / Desenvolvimento Profissional / Síntese da Semana / Agendas Tributárias.

FONTE: *Receita Federal – 20/12/2018*

Fim de Matéria

A CONSULTA AO LOTE RESIDUAL DE RESTITUIÇÃO MULTIEXERCÍCIO DO IRPF DO MÊS DE JAN/2019 ESTÁ DISPONÍVEL

Está disponível para consulta o lote multiexercício de restituição do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física contemplando as restituições residuais referentes aos exercícios de 2008 a 2018.

O crédito bancário para 257.094 contribuintes será realizado no dia 15 de janeiro, totalizando mais de R\$ 667 milhões. Desse total, R\$268.942.544,68 referem-se ao quantitativo de contribuintes de que tratam o art. 16 da Lei nº 9.250/95 e o Art. 69-A da Lei nº 9.784/99, sendo 7.677 contribuintes idosos acima de 80 anos, 45.899 contribuintes entre 60 e 79 anos, 5.487 contribuintes com alguma deficiência física ou mental ou moléstia grave e 20.742 contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério.

Os montantes de restituição para cada exercício, e a respectiva taxa Selic aplicada, podem ser acompanhados na tabela a seguir:

| Lote de Restituição Multiexercício do IRPF – JAN/2019 | | | |
|--|--------------------------------|--------------------|--|
| Ano do Exercício | Número de Contribuintes | Valor (R\$) | Correção pela Selic |
| 2018 | 153.384 | 401.725.144,15 | 5,14% (maio de 2018 a janeiro de 2019) |
| 2017 | 57.995 | 138.936.073,22 | 12,97% (maio de 2017 a janeiro de 2019) |
| 2016 | 28.666 | 76.021.606,43 | 25,69% (maio de 2016 a janeiro de 2019) |
| 2015 | 15.962 | 46.410.772,41 | 38,76% (maio de 2015 a janeiro de 2019) |
| 2014 | 110 | 758.155,63 | 49,68% (maio de 2014 a janeiro de 2019) |
| 2013 | 498 | 1.627.911,22 | 58,58% (maio de 2013 a janeiro de 2019) |
| 2012 | 188 | 664.061,57 | 65,83% (maio de 2012 a janeiro de 2019) |
| 2011 | 124 | 380.682,20 | 76,58% (maio de 2011 a janeiro de 2019) |
| 2010 | 85 | 557.151,73 | 86,73% (maio de 2010 a janeiro de 2019) |
| 2009 | 58 | 161.693,29 | 95,19% (maio de 2009 a janeiro de 2019) |
| 2008 | 24 | 66.748,15 | 107,26% (maio de 2008 a janeiro de 2019) |

Para saber se teve a declaração liberada, o contribuinte deverá acessar a página da Receita na Internet (<http://idg.receita.fazenda.gov.br>), ou ligar para o Receitafone 146. Na consulta à página da Receita, serviço e-CAC, é possível acessar o extrato da declaração e ver se há inconsistências de dados identificadas pelo processamento. Nesta hipótese, o contribuinte pode avaliar as inconsistências e fazer a autorregularização, mediante entrega de declaração retificadora.

A Receita disponibiliza, ainda, aplicativo para tablets e smartphones que facilita consulta às declarações do IRPF e situação cadastral no CPF. Com ele será possível consultar diretamente nas bases da Receita Federal informações sobre liberação das restituições do IRPF e a situação cadastral de uma inscrição no CPF.

A restituição ficará disponível no banco durante um ano. Se o contribuinte não fizer o resgate nesse prazo, deverá requerê-la por meio da Internet, mediante o Formulário Eletrônico - Pedido de Pagamento de Restituição, ou diretamente no e-CAC, no serviço Extrato do Processamento da DIRPF.

Caso o valor não seja creditado, o contribuinte poderá contatar pessoalmente qualquer agência do BB ou ligar para a Central de Atendimento por meio do telefone 4004-0001 (capitais), 0800-729-0001 (demais localidades) e 0800-729-0088 (telefone especial exclusivo para deficientes auditivos) para agendar o crédito em conta-corrente ou poupança, em seu nome, em qualquer banco.

FONTE: *Receita Federal – 14/01/2019*

Fim de Matéria

CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DA PESSOA FÍSICA (CAEPF) TORNA-SE OBRIGATÓRIO A PARTIR DE HOJE

O Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF), em produção de forma facultativa desde 1º de outubro de 2018, tornou-se obrigatório em 15 de janeiro de 2019 e atingiu a marca de 150 mil contribuintes registrados. Desses 121 mil são Contribuintes Individuais e os restantes são Segurados Especiais, conforme a legislação tributária vigente.

O CAEPF é o cadastro administrado pela Receita Federal que reúne informações das atividades econômicas exercidas pela pessoa física. Ele proporciona um meio eficiente de coletar, identificar, gerir e acessar os dados cadastrais relativos às atividades econômicas exercidas pelas pessoas físicas, servindo de apoio aos demais sistemas da Receita Federal, bem como a outros órgãos da administração pública. A norma que regulamenta o CAEPF é a Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

A Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros (Cocad) lembra que o CAEPF substitui a matrícula CEI de Pessoa Física e torna-se importante para o cumprimento de obrigações tributárias tais como o eSocial.

Quem está obrigado a se inscrever?

a) Contribuinte Individual, conforme definido na Lei nº 8.212, de 1991, quando a ele se aplicar pelo menos uma das situações abaixo:

- possua seguro que lhe preste serviço;
- Titular de Cartório, sendo a inscrição no CAEPF emitida em nome do titular, ainda que a respectiva serventia seja registrada no CNPJ;
- pessoa física não produtor rural, que adquira produção rural para venda, no varejo, a consumidor pessoa física, nos termos do inciso II do §7º do art. 200 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;

- produtor rural contribuinte individual; e
- b) Segurado Especial, conforme definido na Lei nº 8.212, de 1991.

Onde encontro mais explicações?

A página oficial com informações do CAEPF - incluindo perguntas mais frequentes - é disponibilizada pela Cocad [aqui](#).

FONTE: Receita Federal – 15/01/2019

Fim de Matéria

DISTRIBUIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS DISPENSADAS POR ESTADO

O Simplificômetro demonstra as dispensas efetivadas por estado e a evolução do ambiente colaborativo da EFD ICMS/IPI.



QUANTIDADE DE OTAs POR REGIÃO

| UF | Principal OTA | Demais OTAs Vinculadas ao ICMS |
|----|---------------|--|
| AP | EFD ICMS IPI | GIA-ST, GI e DAICMS |
| CE | EFD ICMS IPI | GIA-ST, GIDEC, DIV e DAICMS |
| GO | EFD ICMS IPI | Arq. Eletro. Rela. Emp. Interv. ECF |
| MS | EFD ICMS IPI | GIA-ST, DAICMS e GIA-BF |
| MT | EFD ICMS IPI | GIA-ST |
| PB | EFD ICMS IPI | GIA-ST, DAICMS e GIVA |
| PR | EFD ICMS IPI | GIA-ST, GI, SISCRED e Reg. Eletro. Doc. Fiscal |
| RN | EFD ICMS IPI | GIA-ST, GI, IF e Arq. Mag. ST. |
| RO | EFD ICMS IPI | GIA-ST e Info. ECF e NFCe |
| SE | EFD ICMS IPI | GIA-ST, GI, GIVA e REDF |



| UF | Principal OTA | Demais OTAs Vinculadas ao ICMS |
|----|---------------|--|
| AC | DAM | GIA-ST |
| AL | DAC | GIA-ST e GIA |
| AM | DAM | GIA-ST e GI |
| BA | DAM | GIA-ST, CS-DMA e Arq. Oper. Inter. |
| DF | LFE | SINTEGRA, GIA-ST e DAICMS |
| ES | DIEF | GIA-ST e DOT 01ICMS |
| MA | DIEF | GIA-ST e DIVA |
| MG | DAMEF | GIA-ST, DAMEF e Declara. ST |
| PA | DIEF | GIA-ST |
| PE | SEF | SINIEGRA e GIA-ST |
| PI | DIEF | GIA-ST, DEM. BC ICMS, DAICMS, Dem. Antec. e Dem. Estoque |
| RJ | GIA | GIA-ST, DUBICMS e DECLAN-PM |
| RR | GIM | GIA-ST e Arq. Eletro. Substituto outra UF |
| RS | GIA | GIA-ST |
| SC | DIME | GIA-ST e Arq. Eletro. Substituto outra UF |
| SP | GIA | GIA-ST, DCTA, E-Credac e REDF |
| TO | GIAM | GIA-ST e DIF |

UFs / OTAs DISPENSADAS



FONTE: Legisweb – 11/01/2019

Fim de Matéria

EFD ICMS IPI – PVA VERSÃO 2.5.1

Está disponível a versão 2.5.1 do PVA da EFD ICMS IPI, com as seguintes correções:

- Registro D695: inclusão do Campo "COD_MOD" na chave do Registro.
- Registro D100: alterada a regra de validação que impedia a escrituração dos modelos 08 e 08B a partir de 01/01/2019, para "Se o Campo "COD_MOD" for igual a 07, 09, 10, 11, 26 ou 27, a data informada deverá ser menor que 01/01/2019".
- Campos CHV_DOCE: incluído o BP-e, modelo 63.
- Registro C113: alterada a regra de validação do campo CHV_DOCE para permitir escrituração de NF-e (mod. 55) emitida por pessoa física.

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/escrituracao-fiscal-digital-efd/escrituracao-fiscal-digital-efd>

FONTE: *Portal Sped* – 15/01/2019

Fim de Matéria

EFD-REINF: WEB SERVICE DE CONSULTA

Encontra-se implantado em produção e produção restrita o Web Service para consulta de informações da recepção dos eventos da EFD-Reinf.

Encontra-se implantado em produção e produção restrita o Web Service para consulta de informações da recepção dos eventos da EFD-Reinf.

Os contribuintes poderão consultar algumas informações dos eventos recebidos, inclusive o número do recibo de entrega, dos eventos R-1000 a R-3010.

As informações e detalhes sobre as consultas encontram-se no Manual de Orientação do Desenvolvedor da EFD-Reinf – versão 1.04, de dezembro de 2018, que foi divulgado em: <http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/2898> e pode ser baixado através do endereço eletrônico: <http://sped.rfb.gov.br/arquivo/show/2897>

FONTE: *Legisweb* – 09/01/2019

Fim de Matéria

OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL 2019

Podem optar pelo Simples Nacional as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não incorram em nenhuma das vedações previstas no art. 3º, §4º, e art. 17 e parágrafos da Lei Complementar 123, de 2006, regulamentada pela Resolução CGSN 140/2018.

1 - EMPRESAS EM ATIVIDADE

Para as empresas já em atividade, a solicitação de opção poderá ser feita em janeiro/2019, até o último dia útil (31/01/2019). A opção, se deferida (aceita), retroagirá a 01/01/2019.

2 - EMPRESAS EM INÍCIO DE ATIVIDADE

Para empresas em início de atividade, o prazo para a solicitação de opção é de 30 dias contados do último deferimento de inscrição (municipal, ou estadual caso exigível), desde que não tenham decorridos 180 dias da data de abertura constante do CNPJ. Quando deferida, a opção produz efeitos a partir da data da abertura do CNPJ. Após esse prazo, a opção somente será possível no mês de janeiro do ano-calendário seguinte, produzindo efeitos a partir de então.

3 – AGENDAMENTO

Aqueles que tiveram o agendamento confirmado (para agendamentos realizados no período de 01/11/2018 a 28/12/2018) podem emitir o Termo de Deferimento (em Simples - Serviços > Opção > Agendamento – Emissão do Termo de Deferimento), ou consultar a situação de optante pelo Simples Nacional no serviço Consulta Optantes.

As empresas que não conseguiram agendar a opção, por causa de pendências não regularizadas, ainda podem solicitar a opção pelo Simples Nacional.

4 - SOLICITAÇÃO DE OPÇÃO EM JANEIRO E CANCELAMENTO PELA INTERNET

A solicitação é feita somente na internet, por meio do Portal do Simples Nacional (em Simples - Serviços > Opção > Solicitação de Opção pelo Simples Nacional), sendo irretratável para todo o ano-calendário.

A empresa deverá declarar não incorrer em qualquer situação impeditiva à opção pelo Simples Nacional prevista na legislação.

A verificação automática de pendências é feita logo após a solicitação de opção:

não havendo pendências com nenhum ente federado, a opção será deferida;

havendo pendências, a opção ficará “em análise”.

A verificação é feita por União (RFB), Estados, DF e Municípios, em conjunto. Portanto, a empresa não pode possuir pendências cadastrais e/ou fiscais, inclusive débitos, com nenhum ente federado.

Durante o período da opção, é permitido o cancelamento da solicitação da Opção pelo Simples Nacional, salvo se o pedido já houver sido deferido. O cancelamento não é permitido para empresas em início de atividade.

5 - EMPRESA JÁ OPTANTE NÃO PRECISA FAZER NOVA OPÇÃO

A ME/EPP regularmente optante pelo Simples Nacional não precisa fazer nova opção a cada ano. Uma vez optante, a empresa somente sairá do regime quando excluída, seja por comunicação do optante ou de ofício.

6 - REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS – DENTRO DO PRAZO DE OPÇÃO

Enquanto não vencido o prazo para a solicitação da opção, o contribuinte poderá regularizar as pendências impeditivas ao ingresso no Simples Nacional.

Parcelamento de débitos do Simples Nacional

O pedido de parcelamento pode ser feito no Portal do Simples Nacional ou no Portal e-CAC da RFB, no serviço “Parcelamento – Simples Nacional”.

O acesso ao Portal do Simples Nacional é feito com certificado digital ou código de acesso gerado no portal do Simples.

O acesso ao Portal e-CAC é realizado com certificado digital ou código de acesso gerado no e-CAC.

O código de acesso gerado pelo Portal do Simples Nacional não é válido para acesso ao e-CAC da RFB, e vice-versa.

7 - INSCRIÇÕES MUNICIPAIS E ESTADUAIS

Todas as empresas que desejarem optar pelo Simples Nacional deverão ter a inscrição no CNPJ, a inscrição Municipal e, quando exigível, a inscrição Estadual. A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

8 - ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS PARCIAIS

O contribuinte pode acompanhar o andamento, os processamentos parciais e o resultado final da solicitação no serviço “Acompanhamento da Formalização da Opção pelo Simples Nacional”.

Para opção de empresas já em atividade, durante o período de opção, serão realizados processamentos parciais nos dias 12/01/2019, 19/01/2019 e 26/01/2019, que têm como objetivo o deferimento das solicitações de empresas que, inicialmente, apresentaram pendências, mas que as regularizaram antes desses prazos.

Caso o contribuinte tenha regularizado parcialmente as pendências, serão apresentadas somente as que restarem. Assim, a solicitação poderá ser deferida antes do resultado final, se em um dos processamentos parciais não mais constarem pendências informadas pela RFB, Estados ou Municípios.

O resultado final da opção será divulgado em 14/02/2019.

09 - INDEFERIMENTO DA OPÇÃO

Na hipótese da opção pelo Simples Nacional ser indeferida, será expedido termo de indeferimento da opção pelo ente federado responsável pelo indeferimento. O indeferimento submete-se ao rito processual definido em legislação específica do respectivo ente que o emitiu.

Termo de Indeferimento

Caso as pendências que motivaram o indeferimento da opção sejam originadas de mais de um ente federado, serão expedidos tantos termos de indeferimento quantos forem os entes que impediram o ingresso no regime.

A RFB utilizará o aplicativo Domício Tributário Eletrônico (DTE-SN) - disponível no Portal do Simples Nacional - para enviar ao contribuinte o Termo de Indeferimento da solicitação de opção pelo Simples Nacional. Considerar-se-á realizada a ciência da comunicação no dia em que se efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação; que deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Os termos de indeferimento dos demais entes observarão as formas de notificação previstas na respectiva legislação.

Contestação

A contestação à opção indeferida deverá ser protocolada diretamente na administração tributária (RFB, Estado, Distrito Federal ou Município) na qual foram apontadas as irregularidades que vedaram o ingresso ao regime. E deverá ser protocolada no Ente Federado (originário da pendência), após a ciência do indeferimento.

10 - MAIS INFORMAÇÕES

Informações adicionais podem ser obtidas no Perguntas e Respostas do Portal do Simples Nacional – no capítulo “Opção”.

Durante o ano de 2018 e início de 2019 tivemos 574.710 empresas excluídas do Simples Nacional por débitos, sendo 496.922 pela Receita Federal, 13.729 pelos Estados e 64.059 pelos Municípios.

Essas exclusões têm efeito a partir de 01/01/2019. Portanto, caso uma dessas empresas faça pesquisa no Portal do Simples Nacional, constará como “Não optante”.

A empresa poderá fazer novo pedido de opção pelo Simples Nacional até o dia 31/01/2019. Entretanto, terá que regularizar os débitos (por meio de pagamento ou parcelamento), para que o pedido venha a ser deferido, além de regularizar as demais pendências apontadas pelos entes federados no momento da nova solicitação de opção.

Portanto, as empresas que foram excluídas por débitos, mas pretendem retornar ao Simples Nacional, devem regularizar os débitos e demais pendências e fazer novo pedido de opção no Portal do Simples Nacional.

Até o dia 10/01/2019, tivemos 280.786 pedidos de opção pelo Simples Nacional.

OBS - notícia atualizada em 15/01/2019

SECRETARIA-EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

FONTE: *Portal Simples Nacional – 15/01/2019*

Fim de Matéria

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS À CVM APÓS LANÇAMENTO DO PROTOCOLO DIGITAL

Envio deve ser feito exclusivamente pela nova ferramenta

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulgou em 8 de janeiro de 2019 o Ofício Circular Conjunto CVM/SEP/SIN/SMI/SNC/SRE n.º 1/2019, com orientações sobre o envio de documentos para a Autarquia por meio do Protocolo Digital, lançado em 7/1/2019.

Quaisquer documentos devem ser encaminhados exclusivamente pela nova ferramenta,

disponível no Portal de Serviços de Serviços do Governo Federal.

Como enviar documentos pelo Protocolo Digital

•Acesse: <https://www.servicos.gov.br/>

•Clique em Entrar/Cadastrar, no cabeçalho da página: <https://scp.brasilcidade.gov.br/scp/login>

•Após o cadastro, retorne à página inicial e, no campo de pesquisa, digite Protocolo CVM.

•Na nova página, preencha o formulário online, anexe os documentos necessários e realize o encaminhamento diretamente para a área de seu interesse.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Divisão de Gestão da Informação (DINF/SOI) pelo telefone (21) 3554-8411 ou pelo e-mail dinf@cvm.gov.br.

Sobre o Protocolo Digital

O novo Protocolo Digital está integrado à Plataforma de Cidadania Digital (Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016), que visa ampliar e simplificar o acesso dos cidadãos brasileiros aos serviços públicos digitais. A ferramenta permite a automação completa do fluxo de recebimento, distribuição e tramitação de documentos recebidos pela Autarquia, proporcionando ao usuário mais eficiência, transparência, agilidade e segurança.

Benefícios:

•Redução no tempo de entrega: documentos protocolados são disponibilizados imediatamente aos componentes destinatários.

•Maior controle e rastreabilidade dos documentos: automatização dos processos de monitoramento, registro de trâmite e providência.

•Aumento da transparência: acompanhamento de 'ponta a ponta' pelo solicitante.

•Maior agilidade na autuação e junção de documentos aos processos eletrônicos: integração da solução ao SEI.

Mais informações

O ofício é um documento conjunto entre as Superintendências de Relações com Empresas (SEP), de Relações com Investidores Institucionais (SIN), de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI), de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC) e de Registro de Valores Mobiliários (SRE). Acesse o Ofício Circular Conjunto CVM/SEP/SIN/SMI/SNC/SRE 01/19.

FONTE: CVM – 10/01/2019

Fim de Matéria

PUBLICAÇÃO DA VERSÃO 5.0.2 DO PROGRAMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)

Publicada a versão 5.0.2 do programa da ECF

Foi publicada a versão 5.0.2 do programa da ECF, com a correção do erro referente ao lançamento de origem informado no registro M010, referente aos leiautes 1 a 4.

A versão 5.0.1 do programa da ECF não poderá mais ser utilizada para transmissão.

O programa está disponível no link abaixo, a partir da área de downloads do site do Sped:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/escrituracao-contabil-fiscal-ecf/sped-programa-sped-contabil-fiscal>

FONTE: Portal Sped – 11/01/2019

Fim de Matéria

PUBLICAÇÃO DA VERSÃO 6.0.0 DO PROGRAMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD)

Publicada a versão 6.0.0 do programa da ECD

Foi publicado o programa da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao leiaute 7, que deve ser utilizado para a entrega das ECD do ano-calendário 2018 (situação normal e situações especiais) e situações especiais de 2019. A partir da publicação desta versão do programa, não será mais possível transmitir ECD referentes ao ano-calendário 2018 com o leiaute 6.

A versão 5.0.3 do programa da ECD não poderá mais ser utilizada para transmissão.

O programa está disponível no link abaixo, a partir da área de downloads do site do Sped:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/escrituracao-contabil-digital-ecd/escrituracao-contabil-digital-ecd>

FONTE: *Portal Sped* – 11/01/2019

Fim de Matéria

RECEITA FEDERAL INTENSIFICA AÇÕES E 3,4 MILHÕES DE CNPJs PODEM SER CONSIDERADOS INAPTOS ATÉ MAIO

Empresa deve regularizar eventuais omissões de escrituração e de declaração dos últimos cinco anos para que registro de pessoa jurídica não seja inviabilizado

A Receita Federal estima que 3,4 milhões de CNPJs sejam declarados inaptos até maio deste ano por omissão na entrega de escriturações e de declarações dos últimos cinco anos, em especial as Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).

Há uma série de problemas para o contribuinte cuja inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) for declarada inapta, como a nulidade das notas fiscais, a possibilidade de os sócios serem responsabilizados pelos débitos da empresa e a inviabilidade de novas inscrições no CNPJ.

A empresa inapta também pode ser incluída no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e ficar impossibilitada de participar de concorrência pública, celebrar convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso de recursos públicos, obter incentivos fiscais e financeiros e utilizar serviços bancários.

O Fisco está intensificando as ações quanto à entrega da DCTF, mas a pessoa jurídica também pode ser declarada inapta por não ser localizada, ter realizado operação de comércio exterior de maneira irregular ou não ter entregue outros documentos (DIPJ, DASN, DCTF, Dirf, GFIP, ECD, ECF, EFD-Contribuições, EFD).

Como identificar e regularizar omissões

O contribuinte pode consultar a existência de eventuais omissões no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), na opção “Certidões e Situação Fiscal”, desde que possua certificado digital ou código de acesso (no caso de optantes pelo Simples Nacional).

Se a empresa não tiver acesso ao e-CAC, pode outorgar uma procuração impressa para um contador com certificado digital. Também é possível utilizar o atendimento presencial, que deve ser previamente agendado.

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) orienta os contribuintes a consultar se há pendências de documentação com o Fisco. Caso seja necessário regularizar alguma omissão, a recomendação é fazer o mais rápido possível, pois, apesar de existir multa pela entrega dos documentos em atraso, a sanção pode ser agravada em caso de intimação da Receita Federal.

Quanto à entrega da DCTF fora do prazo, a multa é de 2% sobre o montante de tributos informados – o valor mínimo é de R\$ 200 para pessoa jurídica inativa e de R\$ 500 para ativa. Contudo, há redução de 50% da penalidade quando os documentos são apresentados após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício.

Segundo o Fisco, o contribuinte declarado inapto e assim permanecer terá sua inscrição baixada, e as eventuais obrigações tributárias serão exigidos dos responsáveis pela empresa.

FONTE: *Legisweb* – 09/01/2019

Fim de Matéria

RECEITA PRORROGA PRAZO PARA INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS DAS EMPRESAS

Prorrogação foi uma conquista do Sistema Fenacon

A Receita Federal prorrogou o prazo para indicação dos beneficiários finais das empresas com quotistas estrangeiros

Conquista do Sistema Fenacon, a Instrução Normativa 1863/2018, da Receita Federal, prorrogou por 180 dias (da data de sua publicação) a identificação dos beneficiários finais das empresas brasileiras ou estrangeiras com atuação no Brasil.

A Receita Federal prorrogou o prazo para indicação dos beneficiários finais das empresas com quotistas estrangeiros

Instrução Normativa
1863/2018

A IN ainda acrescenta hipóteses de exceções à obrigatoriedade e traz um detalhamento sobre as condições de informação e procedimento.



Conquista do
Sistema Fenacon



FENACON
SISTEMA SESC/SESCON
www.fenacon.org.br

FONTE: *Legisweb* – 09/01/2019

Fim de Matéria

SIMPLES NACIONAL: RECEITA FEDERAL EXCLUI DEVORADORES, MAS OS EXCLUÍDOS PODERÃO REALIZAR NOVA OPÇÃO ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2019 SE REGULARIZAREM SEUS DÉBITOS

Foram excluídas do Simples Nacional 521.018 empresas em virtude da não regularização dos débitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Em setembro de 2018, foram notificadas 732.664 empresas optantes pelo Simples Nacional que possuíam débitos previdenciários e não previdenciários com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). As empresas que não regularizaram foram as excluídas a partir deste mês.

A empresa excluída pode solicitar nova opção no Portal do Simples Nacional até 31 de janeiro de 2019, desde que regularize seus débitos antes desse prazo. A regularização pode ser efetuada com pagamento à vista ou por meio de parcelamento. As instruções referentes ao parcelamento estão disponíveis no menu Simples – Serviços do Portal do Simples Nacional.

| Estado | Número ADE | Valor total Débitos |
|--------|------------|-----------------------|
| DF | 12.469 | R\$ 336.757.632,41 |
| GO | 21.598 | R\$ 561.576.149,75 |
| MT | 7.412 | R\$ 166.936.091,99 |
| MS | 6.456 | R\$ 136.450.876,91 |
| TO | 3.983 | R\$ 86.162.129,27 |
| PA | 7.786 | R\$ 164.509.874,96 |
| AM | 3.813 | R\$ 95.192.385,57 |
| AC | 913 | R\$ 15.272.096,76 |
| AP | 1.337 | R\$ 27.918.811,37 |
| RO | 3.545 | R\$ 79.944.894,00 |
| RR | 836 | R\$ 16.117.598,10 |
| CE | 13.669 | R\$ 319.868.291,15 |
| MA | 9.535 | R\$ 208.035.189,82 |
| PI | 5.907 | R\$ 110.253.602,44 |
| PE | 14.738 | R\$ 322.489.103,64 |
| RN | 6.267 | R\$ 139.136.326,14 |
| PB | 5.567 | R\$ 121.277.994,58 |
| AL | 5.199 | R\$ 91.347.635,83 |
| BA | 26.707 | R\$ 597.774.767,96 |
| SE | 2.698 | R\$ 76.023.610,22 |
| MG | 53.819 | R\$ 1.272.992.229,81 |
| RJ | 40.374 | R\$ 1.275.629.090,48 |
| ES | 9.796 | R\$ 301.552.654,52 |
| SP | 156.705 | R\$ 5.276.146.719,00 |
| PR | 38.386 | R\$ 944.946.741,47 |
| SC | 27.725 | R\$ 842.997.227,05 |
| RS | 33.781 | R\$ 877.462.424,81 |
| Total | 521.021 | R\$ 14.464.772.150,01 |

FONTE: *LegisWeb* – 16/01/2019

Fim de Matéria

AGENDA TRIBUTÁRIA ESTADUAL – JANEIRO DE 2019

[Clique aqui](#) para acessar as agendas tributárias ou acesse: www.crcsp.org.br em AGENDAMENTO/SERVIÇOS / Desenvolvimento Profissional / Síntese da Semana / Agendas Tributárias.

FONTE: *Diário Oficial Estado de São Paulo – 27/12/2018*

Fim de Matéria

ATUALIZAÇÃO DA GIA 0801 A PARTIR DE 21/01/2019

A partir de 21 de janeiro de 2019, não serão recepcionadas GIAs criadas pelo programa GIA 0801 que não estejam atualizadas (versão 8.0.1.153 ou posterior).

Para atualizar o programa, basta conectar o computador à internet quando for iniciar o programa. A aplicação buscará por versão mais recente nos servidores da SEFAZ-SP e a instalação será feita automaticamente.

Informações adicionais, ver a seção de perguntas frequentes da GIA, ou se sua dúvida persistir, enviar mensagem pelo Fale Conosco.

FONTE: *Secretaria da Fazenda*

Fim de Matéria

PORTARIA CAT 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 CAT/SF – TRIBUTOS ESTADUAIS - SISTEMA AMBIENTE DE PAGAMENTOS - INSTITUIÇÃO

O Coordenador da Administração Tributária, no intuito de propiciar melhoria na qualidade das informações relativas aos recolhimentos dos tributos e demais receitas públicas do Estado de São Paulo, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Passa a vigorar, com a redação que se segue, o Anexo Único da Portaria CAT-125/2011, de 09.09.2011, com a inclusão do Código de Receita 146-6:

"ANEXO ÚNICO Débitos recolhidos por DARE-SP

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO |
|--------|--|
| 013-9 | ITBI doações - débitos inscritos na dívida ativa |
| 014-0 | ITBI doações |
| 015-2 | ITCMD doações |
| 017-6 | ITCMD "causa mortis" |
| 021-8 | ITCMD exigido em Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM |
| 027-9 | ITBI - "causa mortis" - débitos inscritos na dívida ativa |
| 028-0 | ITBI "causa mortis" |
| 031-0 | IR - retido na fonte, incidente sobre rendimentos de trabalho assalariado e decorrentes da prestação de serviços a terceiros, pagos a qualquer título por autarquias e fundações, e de títulos da dívida pública pagos pelo Estado |
| 032-2 | IR - retido na fonte, incidente sobre rendimentos de trabalho assalariado e decorrentes da prestação de serviços a terceiros, pagos a qualquer título por autarquias e fundações, e de títulos da dívida pública pagos pelo Estado - débitos inscritos na dívida ativa |
| 103-0 | Fundo estadual de combate e erradicação da pobreza (FECOEP) - por operação |

| | |
|-------|---|
| 104-1 | Fundo estadual de combate e erradicação da pobreza (FECOEP) - por apuração |
| 146-6 | ICMS substituição tributária (contribuinte do Estado de São Paulo) |
| 162-4 | Emissão de segunda via e vias subsequentes de carteira de identidade |
| 164-8 | Serviços no Âmbito da Administração Tributária (Capítulo III do Anexo I da Lei 15.266/2013) |
| 165-0 | Tarifa de Postagem para entrega pelos Correios de segunda via e subsequentes da Carteira de Identidade |
| 230-6 | Custas judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais |
| 231-8 | Custas judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais - dívida ativa |
| 232-0 | Custas pertencentes ao Estado, referentes a atos extrajudiciais - dívida ativa |
| 233-1 | Taxa judiciária - cartas de ordem ou precatórias |
| 234-3 | Taxa judiciária - petição de agravo de instrumento |
| 244-6 | Custas pertencentes ao Estado, referentes a atos extrajudiciais |
| 261-6 | Custas judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais - estampagem ou autenticação mecânica |
| 304-9 | Contribuição para Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo |
| 318-9 | Carteira de Previdência das Serventias Notariais e de Registro - Carteira das Serventias |
| 370-0 | Emolumentos da Junta Comercial do Estado de São Paulo |
| 427-3 | Serviços de Segurança Pública (Capítulo VI do Anexo I da Lei 15.266/2013) |
| 428-5 | Atos de Licença para Pesca Amadora (Capítulo VII do Anexo I da Lei 15.266/13) |
| 429-7 | Atos de Vigilância Sanitária (Capítulo V do Anexo I da Lei 15.266/2013) |
| 430-3 | Taxas decorrentes das atividades de segurança contra incêndios e emergências - FESIE |
| 490-0 | Serviços no Âmbito do Arquivo Público do Estado (Capítulo II do Anexo I da Lei 15.266/2013) |
| 491-1 | Taxas da Coordenadoria de Defesa Agropecuária |
| 499-6 | Atos de Serviços em Geral (Capítulo I do Anexo I da Lei 15.266/2013) |
| 517-4 | Contribuições de melhoria |
| 596-4 | Multas por infração à legislação da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania |
| 597-6 | Multa por infração à legislação da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - dívida ativa |
| 620-8 | Multas por infração à legislação da Secretaria do Meio Ambiente - dívida ativa |
| 621-0 | Multa aplicada pelo Condephaat da Secretaria da Cultura |
| 622-1 | Multa aplicada pelo Condephaat da Secretaria da Cultura - dívida ativa |
| 623-3 | Multa penal |
| 624-5 | Multa penal inscrita na dívida ativa |
| 625-7 | Multa por Infração à Legislação da Coordenadoria de Defesa Agropecuária |
| 626-9 | Multa por Infração à Legislação da Coordenadoria de Defesa Agropecuária - Dívida Ativa |
| 627-0 | Receitas do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes (DSMM) - débitos inscritos na dívida ativa |
| 628-2 | Receitas do Ministério Público Estadual - dívida ativa |
| 650-6 | Multas por infração à legislação da Secretaria dos Transportes Metropolitanos |
| 657-9 | Multa por infração à legislação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público - dívida ativa |
| 660-9 | Multas por infração à legislação - outras dependências |
| 661-0 | por infração à legislação - outras dependências - dívida ativa |
| 662-2 | Multas por infração à legislação da Fundação de Proteção e Defesa do |

| | |
|-------|---|
| | Consumidor - PROCON - municípios conveniados |
| 663-4 | Multas por infração à legislação de sorteios, concursos de prognósticos e similares |
| 664-6 | Multa por infração à legislação da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - municípios conveniados - dívida ativa |
| 666-0 | Multa por infração à legislação de sorteios, concursos de prognósticos e similares - dívida ativa |
| 667-1 | Multas da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - Auto de Infração Nota Fiscal Paulista - dívida ativa |
| 668-3 | Multas de Infração Nota Fiscal Paulista - PROCON |
| 668-3 | Multas de Infração Nota Fiscal Paulista - PROCON |
| 669-5 | Multas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - dívida ativa |
| 670-1 | Multas do Centro de Vigilância Sanitária |
| 673-7 | Indenizações e restituições |
| 674-9 | indenizações e restituições - dívida ativa |
| 730-4 | Receitas a Classificar - dívida ativa |
| 740-7 | Repasse nos termos da cláusula quarta, inciso III, alínea "c" do Convênio GSSP/ATP 67/2003 |
| 741-9 | Receitas da Escola de Defensoria Pública do Estado de São Paulo |
| 743-2 | Receitas do Fundo para Preservação da Biodiversidade e Recursos Naturais - FPBRN |
| 744-4 | Receitas do Fundo de Despesas do Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente |
| 750-0 | Contribuição de solidariedade às Santas Casas de Misericórdia |
| 751-1 | Receitas do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes da Secretaria da Agricultura e Abastecimento - produtos e serviços |
| 760-2 | Receitas do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP - dívida ativa |
| 761-4 | Receitas da São Paulo Previdência - SPPREV - dívida ativa |
| 762-6 | Receitas da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO - dívida ativa |
| 763-8 | Receitas do Instituto de Pesos e Medidas (IPEM) - dívida ativa |
| 764-0 | Receitas do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) - dívida ativa |
| 765-1 | Receitas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) - dívida ativa |
| 766-3 | Receitas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - dívida ativa |
| 773-0 | Multas por infração à legislação da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - municípios não conveniados |
| 776-6 | Multas por infração à legislação da Fundação Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - municípios não conveniados - dívida ativa |
| 802-3 | Custas Adiantadas - Oficiais de Justiça |
| 807-2 | Fianças criminais |
| 808-4 | Fianças diversas |
| 810-2 | Depósitos diversos |
| 811-4 | Honorários Advocatícios |
| 812-6 | Honorários Advocatícios da Defensoria Pública - dívida ativa |
| 813-8 | Cauções |
| 815-1 | Pensões alimentícias |
| 830-8 | Vencimentos, vantagens e proventos recebidos a maior pagos pelo DDPE |
| 831-0 | Vencimentos, vantagens e proventos recebidos a maior pagos pela Unidade |
| 840-0 | Multa por infração à legislação do trânsito (DETRAN) - dívida ativa |
| 843-6 | Multas e Outras Receitas do DER - dívida ativa |

| | |
|-------|--|
| 856-4 | Multa por infração à legislação do trânsito (DERSA) - dívida ativa |
| 865-5 | Multa por infração ao regulamento da CETESB - dívida ativa |
| 890-4 | Outras receitas não discriminadas " (NR) |

.....
 " (NR)

Art. 2º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o artigo 7º-J à Portaria CAT-125/11, de 09-09-2011:

"Art. 7º-J - A partir de 10-01-2019, o recolhimento dos débitos relacionados ao código de receita 146-6, constante do Anexo Único, poderá ser realizado por meio de GARE ou DARE-SP."

.....(NR).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10-01-2019.

FONTE: *Cenofisco – 15/01/2019*

_____ Fim de Matéria _____

ÂMBITO MUNICIPAL

SÃO PAULO INICIA ENVIO NOTIFICAÇÕES DO IPTU 2019

Contribuintes podem consultar valores e realizar o pagamento a partir de terça-feira (15/01) A Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo inicia nesta terça-feira (15) o envio das notificações do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2019 para os contribuintes isentos e, na quinta-feira (17), para os que possuem valores a pagar. Dependendo da data de vencimento (confira o calendário), as notificações continuarão a ser enviadas até o dia 14 de fevereiro. O pagamento da primeira parcela ou cota única de todos os contribuintes ocorre em fevereiro.

A partir de terça-feira (15/01), os contribuintes já poderão consultar os valores do IPTU 2019 e realizar o pagamento à vista ou da primeira parcela do imposto, sem a necessidade de aguardar o recebimento da notificação. A consulta aos valores deve ser feita exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura de São Paulo, no link www.prefeitura.sp.gov.br/iptu, buscando a opção Emissão de 2ª Via.

Assim como em 2018, neste ano não haverá o envio mensal de boletos de pagamento do IPTU para os contribuintes que não efetuarem o pagamento à vista. Os contribuintes vão receber inicialmente a notificação de lançamento do imposto com a opção de pagamento à vista ou da primeira parcela. Quem optar pelo parcelamento receberá posteriormente, num único formulário, todos os boletos das parcelas seguintes. Eles poderão continuar a ser pagos mensalmente, conforme os vencimentos.

Quem optar pelo pagamento do IPTU à vista terá um desconto de 3% no tributo. Outra vantagem de quitar o imposto à vista é evitar o eventual esquecimento de pagamento de alguma parcela mensal, o que gera acréscimos moratórios.

As formas de pagamento do imposto seguem inalteradas: ele poderá ser realizado nos terminais de autoatendimento ou pelo internet banking dos bancos conveniados (consulte a lista aqui). Por esses canais online, não há necessidade do documento impresso, basta a

informação do número de cadastro do imóvel (que pode ser obtido nas notificações do IPTU). O pagamento também poderá ser realizado nos guichês de caixa e nas lotéricas – para esses canais é necessário o documento impresso.

O pagamento também pode ser realizado por débito automático – para os contribuintes que fizeram essa opção em anos anteriores, ela continuará valendo para 2019. Quem ainda não optou por esta modalidade deverá realizar o pagamento da 1ª parcela pelos canais normais, mas poderá fazer essa opção até a data de vencimento dessa parcela, sendo que a opção pelo débito automático passará a valer já a partir da 2ª parcela.

Entenda o IPTU

Para facilitar o entendimento da Notificação de Lançamento do IPTU, a Secretaria da Fazenda de São Paulo disponibiliza um tutorial na internet (acesse aqui). Com a ferramenta, de fácil utilização e linguagem simples e acessível, os contribuintes poderão compreender o significado de cada informação constante na cartela do imposto.

O tutorial permite aos contribuintes conseguirem breves descrições de cada campo da Notificação de Lançamento do IPTU, simplesmente passando o cursor do mouse sobre o local da dúvida, e ainda acessarem descrições detalhadas e a legislação pertinente ao imposto. Caso o contribuinte tenha alguma dificuldade para visualizar as informações, pode acessar o tutorial por meio de outro navegador de internet.

Além disso, os contribuintes podem acessar os questionamentos mais frequentes na página www.prefeitura.sp.gov.br/iptu. Caso a dúvida persista, os moradores podem entrar em contato com a Secretaria Municipal da Fazenda por seu canal oficial de atendimento (www.prefeitura.sp.gov.br/falecomafazenda) ou comparecer na Subprefeitura mais próxima de sua residência.

FONTE: *Portal Prefeitura de São Paulo – 14/01/2019*

Fim de Matéria

ASSUNTOS - ÂMBITO PREVIDENCIÁRIO

NASCIDOS EM JANEIRO E FEVEREIRO RECEBEM ABONO SALARIAL 2017 A PARTIR DESTA QUINTA

Serão beneficiados cerca de 3,4 milhões de trabalhadores; servidores públicos com inscrição final 5 também recebem a partir desta data

3,4 milhões
de trabalhadores
podem sacar até R\$ 998;
veja se você tem direito



Começa nesta quinta-feira (17) o pagamento do sétimo lote do Abono Salarial PIS/Pasep 2018-2019, ano-base 2017. Podem receber o benefício os trabalhadores da iniciativa privada nascidos em janeiro e fevereiro e os servidores públicos com final de inscrição 5.

A estimativa da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, é que mais de R\$ 2,8

bilhões sejam pagos a aproximadamente 3,4 milhões de trabalhadores.

Trabalhadores da iniciativa privada devem procurar a Caixa Econômica Federal. A consulta pode ser feita pessoalmente, pela internet ou pelo telefone 0800-726 02 07. Para servidores públicos, a referência é o Banco do Brasil, que também fornece informações pessoalmente, pela internet ou pelo telefone 0800-729 00 01.

Os correntistas da Caixa Econômica Federal, instituição bancária responsável pelo pagamento do PIS (iniciativa privada), terão os valores depositados em suas contas nesta terça-feira (15).

Direito - Tem direito ao abono salarial ano-base 2017 quem estava inscrito no PIS/Pasep há pelo menos cinco anos, trabalhou formalmente por pelo menos 30 dias em 2017, teve remuneração mensal média de até dois salários mínimos e seus dados foram informados corretamente pelo empregador na Relação Anual de Informações Sociais (Rais).

O valor do benefício é proporcional ao tempo trabalhado formalmente em 2017. Assim, quem esteve empregado o ano todo recebe o valor cheio, equivalente a um salário mínimo (R\$ 998). Quem trabalhou por apenas 30 dias recebe o valor mínimo, que é de R\$ 84 – ou 1/12 do salário mínimo –, e assim sucessivamente.

Para os trabalhadores nascidos entre julho e dezembro, o Abono Salarial ano-base 2017 começou a ser pago em 2018. Os nascidos de janeiro a junho realizam o saque em 2019 (veja tabela abaixo). O prazo final de recebimento para todos os trabalhadores favorecidos pelo programa é 28 de junho de 2019.

TABELA PIS/PASEP 2018/2019

| CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO PIS 2018/2019 PARA AGÊNCIAS DA CAIXA | | | CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO PIS 2018/2019 PARA CORRENTISTAS DA CAIXA | |
|--|----------------------|------------------|--|-------------------|
| Nascido em: | Recebem a partir de: | Podem sacar até: | Nascido em: | Crédito em conta: |
| JULHO | 26/07/2018 | 28/06/2019 | JULHO | 24/07/2018 |
| AGOSTO | 16/08/2018 | 28/06/2019 | AGOSTO | 14/08/2018 |
| SETEMBRO | 13/09/2018 | 28/06/2019 | SETEMBRO | 11/09/2018 |
| OUTUBRO | 18/10/2018 | 28/06/2019 | OUTUBRO | 16/10/2018 |
| NOVEMBRO | 20/11/2018 | 28/06/2019 | NOVEMBRO | 13/11/2018 |
| DEZEMBRO | 13/12/2018 | 28/06/2019 | DEZEMBRO | 11/12/2018 |
| JANEIRO | 17/01/2019 | 28/06/2019 | JANEIRO | 15/01/2019 |
| FEVEREIRO | 17/01/2019 | 28/06/2019 | FEVEREIRO | 15/01/2019 |
| MARÇO | 21/02/2109 | 28/06/2019 | MARÇO | 19/02/2109 |
| ABRIL | 21/02/2109 | 28/06/2019 | ABRIL | 19/02/2109 |
| MAIO | 14/03/2019 | 28/06/2019 | MAIO | 12/03/2019 |
| JUNHO | 14/03/2019 | 28/06/2019 | JUNHO | 12/03/2019 |

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO PASEP 2018/2019

| Final da inscrição | Recebem a partir de: | Recebem até: |
|--------------------|----------------------|--------------|
| 0 | 26/07/2018 | 28/06/2019 |
| 1 | 16/08/2018 | 28/06/2019 |
| 2 | 13/09/2018 | 28/06/2019 |
| 3 | 18/10/2018 | 28/06/2019 |
| 4 | 20/11/2018 | 28/06/2019 |
| 5 | 17/01/2019 | 28/06/2019 |
| 6 | 21/02/2019 | 28/06/2019 |
| 7 | 21/02/2109 | 28/06/2019 |
| 8 | 14/03/2109 | 28/06/2019 |
| 9 | 14/03/2109 | 28/06/2019 |

FONTE: Legisweb – 15/01/2019

Fim de Matéria

ESOCIAL PASSA A VALER PARA EMPREGADORES DO SIMPLES NACIONAL

Empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural pessoa física e entidades sem fins lucrativos também entram no programa.

Entra em vigor nesta quinta-feira (10) a obrigatoriedade de adesão ao eSocial para empregadores do Simples Nacional (incluindo MEI), empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos.

O eSocial é uma ferramenta que reúne os dados trabalhistas, fiscais, previdenciários das empresas em uma só plataforma. Ele substitui o preenchimento e a entrega de formulários e declarações que até então eram enviados a órgãos diferentes como a Previdência, o Ministério do Trabalho e a Receita Federal.

Nesta primeira fase, os empregadores deverão fazer o cadastro do empregador e tabelas. A segunda fase, que compreende os dados dos trabalhadores e vínculo de emprego, começa em abril para este grupo.

Veja abaixo as fases de entrega ao eSocial para todos os grupos:

- Cadastro do empregador e tabelas;
- Dados dos trabalhadores e vínculo de emprego;
- Folha de Pagamento;
- Substituição da guia de contribuições previdenciárias (GFIP);
- Substituição da guia para recolhimento do FGTS (GFIP);
- Dados de segurança e saúde do trabalhador.

O não envio dentro dos prazos pode gerar atraso nos recolhimentos e penalidades para as empresas.

CRCSP

Empresas no eSocial

Veja abaixo o cronograma de implantação do sistema do governo:

| Quem deve aderir | Início | Quanto faturam |
|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| GRUPO 1 | | |
|  Empresas de grande porte | Desde janeiro de 2018 | Mais de R\$ 78 mi por ano |
| GRUPO 2 | | |
|  Empresas de médio porte | Desde 16 de julho 2018 | entre R\$ 4,8 mi a R\$ 78 mi por ano |
| GRUPO 3 | | |
|  Micro e pequenas empresas e MEI com empregados | A partir de 10 de janeiro de 2019 | até R\$ 4,8 mi por ano |
| GRUPO 4 | | |
|  Setor público | A partir de janeiro de 2020 | - |

Números do eSocial

Expectativa de reunir:

18 milhões de empregadores



44 milhões de trabalhadores



Fonte: Governo Federal



Infográfico atualizado em: 05/10/2018

FONTE: *Legisweb* – 10/01/2019

Fim de Matéria

LEI Nº 13.806, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, para atribuir às cooperativas a possibilidade de agirem como substitutas processuais de seus associados.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta dispositivos na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, para atribuir às cooperativas a possibilidade de agirem como substitutas processuais de seus associados.

Art. 2º - O caput do art. 21 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

"Art. 21 -

.....
XI - se a cooperativa tem poder para agir como substituta processual de seus associados, na forma do art. 88-A desta Lei." (NR)

Art. 3º - A Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 88-A:

"Art. 88-A - A cooperativa poderá ser dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, desde que isso seja previsto em seu estatuto e haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de janeiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias

FONTE: *Cenofisco* - 11/01/2019

_____ Fim de Matéria _____

TRABALHO E PREVIDÊNCIA - CIRCULAR Nº 831, DE 2 DE JANEIRO DE 2019 - FGTS

Divulga a versão 8 do Manual de Orientação ao Empregador Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990, alterado pelo Decreto nº 1.522/95, de 13/06/1995, em consonância com a Lei nº 9.012/95 de 11/03/1995,, a Lei Complementar nº 110/01, de 29/06/2001, regulamentada pelos Decretos nº 3.913/01 e 3.914/01, de 11/09/2001, e a Lei Complementar nº 150, de 01/06/2005, resolve:

1. Divulgar atualização do Manual de Orientação Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais que dispõe sobre os procedimentos pertinentes à arrecadação do FGTS, versão 8, disponibilizada no sítio da Caixa, www.caixa.gov.br, opção

download FGTS Manuais Operacionais.

2. Fica revogada a Circular Caixa nº 807, de 17 de maio de 2018.

3. Esta Circular Caixa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO BARROS BARRETO Vice-Presidente Fundos de Governo e Loterias

FONTE: *Cenofisco – 09/01/2019*

Fim de Matéria

TRABALHO E PREVIDÊNCIA - LEI Nº 13.805, DE 10 DE JANEIRO DE 2019 - FGTS

Altera as Leis nºs 9.012/95, e 8.036/90, a fim de exigir certidão que comprove inexistência de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para concessão, com lastro em recursos públicos, de crédito e de benefícios a pessoas jurídicas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É vedado às instituições de crédito realizar operações de financiamento ou conceder dispensa de juros, de multa ou de correção monetária ou qualquer outro benefício, com lastro em recursos públicos ou oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a pessoas jurídicas em débito com o FGTS.

§ 1º - A comprovação da quitação com o FGTS dar-se-á mediante apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º - (Revogado).

§ 3º - A vedação estabelecida no caput deste artigo não se aplica a operação de crédito destinada a saldar débitos com o FGTS." (NR)

Art. 2º - A alínea b do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 -

b) obtenção, por parte da União, dos Estados ou dos Municípios, ou por órgãos da Administração federal, estadual ou municipal, direta, indireta ou fundacional, ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, de empréstimos ou financiamentos realizados com lastro em recursos públicos ou oriundos do FGTS perante quaisquer instituições de crédito;

....." (NR)

Art. 3º - Fica revogado o § 2º do art. 1º da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de janeiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Paulo Guedes

FONTE: *Cenofisco – 11/01/2019*

Fim de Matéria

8º MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA

Os departamentos de Contabilidade dos estados, Distrito Federal, municípios e órgãos da União já podem consultar a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no dia 19 de dezembro.

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público: os governos nacional (União), estaduais, distrital (Distrito Federal) e municipais e seus respectivos poderes (abrangidos os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta.

O documento permite e regulamenta o registro da aprovação e execução do orçamento, resgata o objeto da Contabilidade – o patrimônio; e busca a convergência aos padrões internacionais, com foco na legislação nacional vigente e os princípios da Ciência Contábil. Para acessar o Manual completo, clique aqui.

Secofem e Encontro de Gestores

Há mais de 10 anos, o CFC mantém parceria com a Secretaria de Tesouro Nacional (STN). A partir dessa parceria, foram realizados vários eventos, os quais contribuíram para o aprimoramento profissional, a exemplo do Encontro de Gestores Públicos e da Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (Secofem).

O calendário para a realização da Secofem e do Encontro de Gestores Públicos já foi definido. O primeiro estado a receber os eventos será o Rio de Janeiro (RJ), de 25 a 29 de março; seguido de Natal (RN), 27 a 31 de maio; Porto Velho (RO), 10 a 14 de junho; Vitória (ES), 23 a 27 de setembro; e Palmas (TO), 4 a 8 de novembro.

São esperados para os eventos, servidores e/ou gestores públicos dos estados, municípios e Tribunais de Contas que atuem em rotinas de contabilidade e responsabilidade fiscal; e profissionais que utilizam a contabilidade aplicada do setor público, além de governadores, prefeitos, controladores, secretários, procuradores, conselheiros de Tribunais de Contas e demais autoridades.

Fonte: CFC – Fabrício Santos.

FONTE: CRCSP- 10/01/2019

Fim de Matéria

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CVM PROPÕES ALTERAÇÕES NA INSTRUÇÃO 308

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) colocou em audiência pública no dia 22/11/2018, a minuta de instrução que altera a Instrução CVM 308, que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no mercado de valores mobiliários, bem como define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes.

O objetivo é atualizar e aperfeiçoar dispositivos da norma, especialmente aqueles que preveem a exigência do Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) estar instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente.

Principais propostas

Além de ajustes redacionais, a minuta de alteração da ICVM 308 propõe:

*que o prazo previsto no caput do Art. 31-A possa ser utilizado ainda que o CAE seja instalado (e esteja em pleno funcionamento) até a data de encerramento do terceiro exercício social a contar da contratação do auditor independente.

*inclusão da necessidade do auditor independente avaliar e documentar, em seus papéis de trabalho, o cumprimento dos requisitos previstos de instalação, composição e funcionamento do CAE, previstos no art. 31, letras A, B e C.

*ampliação no rol de pessoas mencionadas na alínea “b”, inciso I, parágrafo 2º do art. 31-C para melhor delimitar a possibilidade de admissão como membro do CAE de profissionais oriundos do auditor independente, tendo em vista que outros profissionais, além do responsável técnico já previsto, poderiam atuar em potencial conflito de independência.

“Essa audiência pública é importante para obtermos sugestões de participantes do mercado sobre medidas que incentivarão a adoção do CAE nas companhias abertas. A CVM entende que a presença desse Comitê pode melhorar a supervisão e o monitoramento dos serviços realizados pelos auditores independentes, mitigando eventuais problemas de independência ou conflitos nessas atividades”, comentou José Carlos Bezerra, superintendente de normas contábeis e de auditoria da CVM.

Participação na Audiência Pública

Encaminhe sugestões e comentários, por escrito, até o dia 22/1/2019 à Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria, preferencialmente pelo e-mail audpublicaSNC0418@cvm.gov.br.

Mais informações: Acesse o edital de Audiência Pública SNC 04/2018 – Alteração da Instrução CVM 308.

Fonte: CVM

Por Comunicação Ibracon

FONTE: *Ibracon- 15/01/2019*

Fim de Matéria

NOVA REVISÃO DA NORMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA PASSA A VALER EM 2019

A Comissão de Educação Profissional Continuada do CFC analisou, nos dias 6 e 7 de novembro, as sugestões enviadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade e profissionais acerca da norma que estava em audiência pública. “As sugestões e contribuições que recebemos tornarão mais simples o processo de educação continuada para aqueles que estão sujeitos à norma”, avisa a vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CFC, Lucélia Lecheta.

A NBC PG 12 tem por objetivo regulamentar o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) para os profissionais da contabilidade; além de definir as ações que o CFC e os CRCs devem desenvolver para viabilizar, controlar e fiscalizar o seu cumprimento. De acordo com Lecheta, o documento – com as sugestões acatadas e analisadas - seguirá para a aprovação do Plenário do CFC e passará a valer em 2019.

A norma estabelece que a Educação Profissional Continuada é a atividade formal e reconhecida pelo CFC que visa manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

Dentre as diretrizes básicas do Programa, destaque para o fomento da EPC para os profissionais da contabilidade; a criação do cadastro de qualificação técnica como forma de incentivar a Educação Profissional Continuada (EPC); e a promoção e ampliação do universo

de capacitadoras credenciadas para possibilitar o atendimento das necessidades de eventos de educação continuada.

O contador Felipe Bastos, de Brasília, que cumpre as exigências do EPC desde 2014, afirma que “o programa é importante porque o profissional lida diariamente com diversas legislações e normas e que, pelo PECP, é possível participar de treinamentos com assuntos atuais”.

Para cumprir o Programa, o profissional deve atingir, segundo a NBC PG 12, no mínimo, 40 pontos de EPC por ano. Os 40 pontos podem ser obtidos de várias formas: lecionando, participando de treinamentos, orientando trabalhos científicos, publicando artigos, participando de congressos, conferências ou seminários e, ainda, por meio de cursos (até mesmo os de pós-graduações), presenciais ou não.

Para que os cursos sejam pontuados, é necessário que sejam credenciados nos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) e oferecidos por instituição, também, credenciada, de acordo com a NBC PG 12. São as capacitadoras que promovem as atividades de EPC.

Para Bastos, “há excelentes capacitadoras no mercado. Nos eventos realizados para a classe é possível ter contato com as normas de forma teórica e prática”, aponta o contador. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC); os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs); a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC); a Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon); o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon); as Instituições de Ensino Superior (IES), credenciadas pelo MEC; as Instituições de Especialização ou Desenvolvimento Profissional que ofereçam cursos ao público em geral; as Federações, Sindicatos e Associações da classe contábil; as Firms de Auditoria Independente; as Organizações Contábeis; e os Órgãos Reguladores são, de acordo com a norma, nominadas como capacitadoras..

Essa foi a última reunião do ano da Comissão. A vice-presidente revela que “foram analisados mais de 100 processos tanto de novas capacitadoras quanto de novos cursos”. A Comissão credenciou, no mês de novembro, 237 novos cursos e 27 novas capacitadoras. Atualmente existem mais de 2 mil cursos credenciados e mais de 800 capacitadoras ativas.

Além da vice-presidente, que é coordenadora da Comissão, compõem o grupo: os vice-presidentes de Desenvolvimento Profissional dos Conselhos Regionais de Contabilidade: Jacqueline Aparecida Batista de Andrade (MG); Roberto Aparecido Santos (PR); Antonio Ranha da Silva (RJ); Márcio Schuch Silveira (RS); João Carlos Castilho Garcia (SP); indicados pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon): Tadeu Cendón Ferreira, Diretor Nacional de Desenvolvimento Profissional; Marcelo Galvão Guerra (2º Seção Regional); Luis Aurênio Alves Barreto (3º Seção Regional); Fábio Abreu de Paula (4º Seção Regional); Valdir Renato Coscodai (5º Seção Regional) e Tanha Maria Lauer mann Schneider (6º Seção Regional); indicados pelo Conselho Federal de Contabilidade: José Corsino Raposo Castelo Branco (PI), Marcio Lério da Silva (SP) e Mário Antônio Karczeski (RS) e Marisa Luciana Schvabe de Moraes (SC), coordenadora substituta.

Fonte: CFC - 14/12/2018

FONTE: *Ibracon* – 14/12/2018

Fim de Matéria

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Superintendências de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC) e de Relações com Empresas (SEP) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulgaram em 11 de janeiro de 2019, o Ofício Circular CVM/SNC/SEP 1/19 com orientações quanto a aspectos relevantes a serem observados na elaboração das Demonstrações Financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

“O Ofício Circular externa o entendimento das áreas técnicas da CVM quanto à adequada representação contábil de um evento econômico refletido nas demonstrações das companhias”, comentou o superintendente da SNC, José Carlos Bezerra. “Seus tópicos têm origem nos desvios identificados e informações obtidas pelas áreas técnicas da autarquia acerca de operações que estão sendo estruturadas pelo mercado, ao longo do exercício social, para os quais essas áreas julgam conveniente alertar o mercado acerca do posicionamento considerado, em regra, mais adequado”, explicou.

O documento contém algumas atualizações em relação ao de 2018, com a inclusão de dois novos temas: Alguns Aspectos dos Contratos de Leasing – IFRS 16 e ICMS base de cálculo PIS e Cofins.

Confira os assuntos tratados:

- True and fair view
- Gerenciamento de Estrutura de Capital
- Testes de impairment – CPC 01
- Divulgações – Notas Explicativas
- Instrumentos Financeiros
- Reconhecimento de Receita por Companhias do Setor de Incorporação Imobiliária – IFRS 15
- Combinação de Negócios
- Mudança de políticas contábeis
- IRPJ e CSLL Diferidos
- Equivalente de caixa (LFTs)
- Alguns Aspectos dos Contratos de Leasing – IFRS 16
- ICMS na base de cálculo PIS e Cofins
-

Mais informações

Acesse o Ofício Circular CVM/SNC/SEP 1/19.

Fonte: Assessoria de Imprensa da CVM.

FONTE: CRCSP – 11/01/2019

Fim de Matéria

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA EPC GANHA VERSÃO ATUALIZADA

Profissionais da contabilidade de todo o país que são obrigados ou desejam prestar contas ao Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) dispõem, agora, de uma nova versão do sistema.

Os contadores devem acessar o site <https://epc.cfc.org.br> e inserir o seu CPF e a sua senha de acesso. A senha é a mesma utilizada para outros sistemas informatizados como a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) e a Declaração de não ocorrência ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

Para detalhar o acesso à nova plataforma, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) elaborou um tutorial que auxilia os usuários e sana todas as dúvidas.

Sobre o EPC

A Educação Profissional Continuada é um programa do CFC que visa atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade que atuam no mercado de trabalho.

Quem deve cumprir ?

De acordo com a norma, a EPC é obrigatória para todos os profissionais que:

- estejam inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do CFC, exercendo, ou não, a atividade de auditoria independente;
- registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inclusive sócios, exercendo, ou não, atividade de auditoria independente, responsáveis técnicos e demais profissionais que exerçam cargos de direção ou gerência técnica, nas firmas de auditoria registradas na CVM;
- exerçam atividades de auditoria independente nas instituições financeiras e nas demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria;
- exerçam atividades de auditoria independente nas sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização, nas entidades abertas de previdência complementar reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria.
- Peritos Contábeis que estejam inscritos no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do CFC.
- Sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das empresas, reguladas e/ou supervisionadas pela CVM, pelo BCB, pela Susep e, ainda, das sociedades consideradas de grande porte nos termos da Lei n.º 11.638/2007, e também as entidades sem finalidade de lucros que se enquadrem nos limites monetários da citada lei;

FONTE: *Legisweb* – 14/01/2019

Fim de Matéria

TABELAS PROGRESSIVAS MENSAIS

Tabela progressiva mensal a partir de abril/2015

| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Parcela a Deduzir do IR (R\$) |
|--------------------------|--------------|-------------------------------|
| Até 1.903,98 | - | - |
| De 1.903,99 até 2.826,65 | 7,5 | 142,80 |
| De 2.826,66 até 3.751,05 | 15 | 354,80 |
| De 3.751,06 até 4.664,68 | 22,5 | 636,13 |
| Acima de 4.664,68 | 27,5 | 869,36 |

Dedução por dependente: R\$ 189,59

Legislação: Lei nº 13.149/2015

Tabela progressiva mensal de janeiro/2014 a março/2015

| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Parcela a Deduzir do IR (R\$) |
|--------------------------|--------------|-------------------------------|
| Até 1.787,77 | - | - |
| De 1.787,78 até 2.679,29 | 7,5 | 134,08 |
| De 2.679,30 até 3.572,43 | 15 | 335,03 |
| De 3.572,44 até 4.463,81 | 22,5 | 602,96 |
| Acima de 4.463,81 | 27,5 | 826,15 |

Dedução por dependente: R\$ 179,71

Legislação: Lei nº 12.469/2011

FONTE: PORTAL RFB

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018.

| SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$) | SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$) |
|-------------------------------|-------------------------------|
| até 1.693,72 | 8% |
| de 1.693,73 até 2.822,90 | 9% |
| De 2.822,91 até 5.645,80 | 11% |

Portaria Ministerial MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018

TABELA PARA CONTRIBUINTE INDIVIDUAL E FACULTATIVO 2017

| SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$) | ALÍQUOTA (%) | VALOR |
|-------------------------------|--|---|
| R\$ 937,00 | 5% (não dá direito a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Certidão de Tempo de Contribuição)* | R\$ 46,85 |
| R\$ 937,00 | 11% (não dá direito a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Certidão de Tempo de Contribuição)** | R\$ 103,07 |
| R\$ 937,00 até R\$ 5.531,31 | 20% | Entre R\$ 187,40 (salário-mínimo) e R\$ 1.106,26 (teto) |

Portaria Ministerial MF nº 8, de 13 de janeiro de 2017

FONTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Fim de Matéria